

no Departamento Estadual de Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/07/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº15.747/14 - DOE 30/12/2014 .....	627,91
Progressão Horizontal 20% - Art.43 Lei nº9.826/74 .....	125,58
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde 40% - Art.12, §2º Lei nº11.720/90 - DOE 28/08/1990 .....	251,17
Acordo Judicial DERT 80% - Processo nº2000.0084.3982-7 .....	502,33
Total.....	1.506,99

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em Fortaleza, 17 de outubro de 2016.

José Sérgio Fontenele de Azevedo  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº547/2016** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de **JANEIRO/2017**. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

José Sérgio Fontenele de Azevedo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº547/2016, 01 DE DEZEMBRO 2016

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	ARIANE PONTES GUIMARÃES	R\$57,75	JANEIRO/2017
2	BRENDA BEATRIZ DE ALMEIDA ROCHA	R\$57,75	JANEIRO/2017
3	BRUNO HENRIQUE RAMOS ALVES	R\$57,75	JANEIRO/2017
4	EMERSON REGIS SOARES BARROS ABREU	R\$57,75	JANEIRO/2017
5	FRANCISCO RONYEL FEITOSA DA SILVA	R\$57,75	JANEIRO/2017
6	JULIANA DANTAS LOIOLA	R\$57,75	JANEIRO/2017
7	LEANDRO RODRIGUES NERES	R\$57,75	JANEIRO/2017
8	LUCAS CAVALCANTE REBOUÇAS	R\$57,75	JANEIRO/2017
9	LUCIANA MAYRA LIMA DE CASTRO	R\$57,75	JANEIRO/2017
10	MARIA BRUNA ROCHA VIEIRA	R\$57,75	JANEIRO/2017
11	MARIA ISADORA ALMEIDA DA COSTA	R\$57,75	JANEIRO/2017
12	MATHEUS SANTOS LIMA	R\$57,75	JANEIRO/2017
13	MÉSSIA KELVIA LIMA DA SILVA	R\$57,75	JANEIRO/2017
14	MIKAELE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$57,75	JANEIRO/2017
15	NATALHA DE LIMA CAVALCANTE	R\$57,75	JANEIRO/2017
16	PAULO ROBERTO LIMA FEITOSO	R\$57,75	JANEIRO/2017
17	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	R\$57,75	JANEIRO/2017
18	YANA LOBO MENDONÇA	R\$57,75	JANEIRO/2017

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº548/2016** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE** ao **ESTAGIÁRIO LUCAS CAVALCANTE REBOUÇAS** dos meses discriminados abaixo.

NOVEMBRO/2016	DEZEMBRO/2016
R\$22,00	R\$60,50

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

José Sergio Fontenele de Azevedo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº558/2016** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº7981951/2016 do VIPROC, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE JOSÉ NELSON DOS SANTOS**, matrícula nº016139-1.X, CPF.018.165.433-49, na função: MOTORISTA, ocorrido em 06 de novembro de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório da 4ª Zona NORÕES MILFONT de Registro

Civil, em 07/11/2016, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER., em Fortaleza - Ceará, 05 de dezembro de 2016.

José Sérgio Fontenele de Azevedo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

### EDITAL Nº01/2016

O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários na condição de obrigatório, com a devida certificação da prática nas áreas de Arquitetura, Engenharia, para atuação em Fortaleza e nos municípios de Crato e Sobral nos seguintes termos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de estagiários na condição de obrigatório, não remunerado, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia e Arquitetura das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará, a fim de que completem o processo ensino-aprendizagem, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº11.788 de 25/09/08, combinado com o Decreto Estadual nº29.704/2009 e Lei Federal nº12.990 de 09 de junho de 2014.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas de estágio previstas no ANEXO I deste edital e será realizado em três etapas:

- Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- Análise de Curriculum Vitae – de caráter classificatório;
- Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DAE <http://www.dae.ce.gov.br> e também nos setores de estágio das instituições de ensino superior conveniadas com o DAE.

#### 2. DAS VAGAS:

2.1 O certame abrigará, inicialmente, 20 (vinte) vagas, podendo, conforme a conveniência e oportunidade do DAE, ampliar-se, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades do DAE, ficando os demais aprovados cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 01 (um) ano, de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA	Nº VAGAS
Engenharia Civil	10
Arquitetura e Urbanismo	06
Engenharia Mecânica	02
Engenharia Elétrica	02
TOTAL	20

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

3.1. Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e 20% para Minorias Étnico-raciais conforme Lei nº12.990 de 09 de Junho de 2014. Caso as vagas para deficientes, ou Minorias étnico raciais não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

3.2. O candidato que efetuar sua inscrição na condição de deficiente deverá requerer por escrito até 10 dias antes da seleção as providências necessárias à sua participação no certame, sendo a razoabilidade e a viabilidade avaliada pela Comissão Examinadora. (Art.40, §1º e 2º, Dec. nº3.298/1999).

3.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de deficientes terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

#### 3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
5. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior)), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior)), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
6. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
7. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.
8. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
9. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
10. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal Nº7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição na Seleção objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção.
11. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal No 3.298 de 20/12/1999, o candidato que pleiteia a vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
12. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.
13. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 41, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
14. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no subitem 5.2.
15. Os candidatos que no ato da inscrição se declaram pessoas com deficiência, se aprovados na seleção, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas como pessoas com deficiência.

16. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições do cargo pretendido.
17. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o subitem 6. deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará.
18. Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições do cargo pleiteado.
19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de ser selecionado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
20. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, ou apto na perícia médica, ou de não haver candidatos selecionados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de cargo efetivo, observada a ordem de classificação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das inscrições, de 8 às 12h e de 13:00 às 17h, de segunda a sexta-feira na Sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE sito na Avenida Alberto Craveiro, nº2775, Térreo-Castelão, em Fortaleza, CEP: 60861-211, telefone: (85) 3296.0469/3295.6217, Fortaleza- Ce.. As datas de início e encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional <http://www.dae.ce.gov.br>.
- b) Podem concorrer os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, conforme anexo I, regularmente matriculados e que tenham concluído, no mínimo, 100 (cem) créditos do curso ou 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em caso de estágio obrigatório, mediante comprovação do Histórico Escolar atualizado;
- c) ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
- f) no prazo a ser estipulado na seleção, entregar na área de Recursos Humanos do DAE a documentação exigida para o exercício do estágio;
- g) No ato da inscrição para a seleção, o candidato indicará o período disponível de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;
- h) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.
- i) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- j) A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <http://www.dae.ce.gov.br>.
- l) O DAE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição;
- m) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou nomeação do candidato, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://www.dae.ce.gov.br>, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador;
  - b) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
  - c) Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos concluídos;
  - d) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;



- e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- f) Currículo Lattes ou Profissional.
- g) para candidatos negros que se autodeclararem negros ou pardos será necessário declaração formal.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS:

- a) As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
- b) Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art.37, §2º, do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item b, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;
- c) As vagas definidas no item "b" deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, Cotas étnico-Raciais ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;
- d) Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- e) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- f) É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;

g) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

h) Após a inscrição, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no subitem a, do item 1 (DA INSCRIÇÃO), Via Correios ou pessoalmente, a documentação indicada abaixo para a Gerência de Recursos Humanos do DAE situada na Avenida Alberto Craveiro, nº2775, Térreo-Castelão, em fortaleza, CEP: 60861-211 correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

i) O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.1 Dos candidatos que concorrerão às vagas para participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

6.1.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital, marcando essa opção na ficha de inscrição da internet;

6.1.3 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência ou aos candidatos ao Sistema de Cotas Étnico-Raciais que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou do Sistema de Cotas Étnico-Raciais, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou na entrevista, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

#### 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA:

7.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Examinadora designada pelo Superintendente do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- a) receber os requerimentos de inscrições dos candidatos e decidir acerca de sua aceitação ou recusa;
- b) coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c) analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d) realizar as entrevistas em conjunto com representantes das áreas em que atuará o estagiário, atribuindo a respectiva pontuação;
- e) decidir sobre recursos e quaisquer reclamações intentadas pelos candidatos contra atos proferidos pela própria Comissão Examinadora durante o certame;
- f) elaborar a classificação dos candidatos habilitados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE.

#### 8. DA SELEÇÃO E DO SEU JULGAMENTO:

a) A seleção será realizada por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos candidatos;

b) Os currículos, no formato profissional ou da plataforma lattes, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição;

8.1. A seleção dar-se-á em 3 etapas:

8.1.1. Primeira Etapa - Da análise do Histórico Acadêmico

8.1.1.1. Na análise do Histórico Acadêmico será considerado o registro em que o candidato tenha sido reprovado por falta, sendo estabelecida a ordem decrescente de classificação e utilizando-se como critério de desempate o maior número de créditos concluídos pelo aluno.

8.1.1.2. Estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo os candidatos classificados até 03 (três) vezes o número de vagas destinadas a cada área, totalizando em 60 (sessenta) candidatos, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 8 deste Edital.

8.1.2. Segunda Etapa - Da análise de Currículo Vitae

8.1.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de Currículo Vitae padronizado e será realizada pelos membros da Comissão Examinadora.

8.1.2.2. Levar-se-á em consideração para pontuação do candidato as experiências profissionais anteriores, formação complementar.

8.1.3. Terceira Etapa - Da Entrevista

8.1.3.1. A etapa final consistirá de Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio.

- A avaliação Curricular possui 20 pontos, sendo no máximo 10,0 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou equivalente de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

#### 9. INDICADORES DE PONTUAÇÃO UNITÁRIA, PONTUAÇÃO MÁXIMA:

Arquitetura:

TABELA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO		
PONTOS POR ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5/2,00	Participação em cursos de extensão, congressos e seminários em que se discutem matérias pertinentes ao objeto do estágio	2,00
1,0/4,00	Prática comprovada no uso de ferramentas para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto do edital tais como: autocad, excel, SketchUP.	4,00
2,00/4,00	Experiência profissional anterior pertinente à área do estágio	4,00
Total		10,00

Engenharia

TABELA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO		
PONTOS POR ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5/2,00	Participação em cursos de extensão, congressos e seminários em que se discutem matérias pertinentes ao objeto do estágio	2,00
1,00/4,00	Prática comprovada no uso de ferramentas para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto do edital tais como: autocad, excel, SketchUP.	4,00
2,00/4,00	Experiência profissional anterior pertinente à área do estágio	4,00
Total		10,00



- a) Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação total de mínimo 10,0 pontos;
- b) Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da pontuação final;
- c) A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Gerencia de Recursos humanos do DAE, por meio da publicação no site <http://www.dae.ce.gov.br>;
- d) O recurso referente à seleção terá prazo de 48 horas, a contar da data de divulgação dos resultados provisório, pelo Departamento de Arquitetura e engenharia-DAE.
- e) Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, divulgado no site <http://www.dae.ce.gov.br>, segundo a ordem decrescente de classificação, que será obtida conforme o disposto no item "d";
- f) Havendo igualdade de pontos, será utilizada, como critério de desempate, o candidato que estiver cursando semestre mais próximo da conclusão do curso. Persistindo, ainda, o empate, será indicado o candidato de maior idade.

#### 10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. A pontuação final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Curriculum Vitae e na Entrevista. Os candidatos serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

10.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na Entrevista;
- b) a maior nota na Análise de Curriculum Vitae;
- c) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica)
- d) o maior número de créditos integralizados;
- e) a maior idade.

10.3. Do resultado caberá recurso à Comissão Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua data de divulgação.

10.4. OS recursos deverão ser apresentados tempestivamente em formulário próprio disponibilizado na sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, bem como no endereço eletrônico <http://www.dae.ce.gov.br>. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet, ou correio eletrônico.

10.5. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Examinadora o submeterá à análise dos membros que decidirão, em até 5 (cinco) dias úteis, acerca da existência de equívoco e da necessidade de correção na pontuação do candidato.

#### 11. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ESTÁGIO:

O estágio obrigatório será desenvolvido no Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE de Fortaleza-CE, Crato e Sobral em jornadas semanais de, no mínimo, 20 (vinte) horas, em horários e locais que atendam a conveniência do DAE, a ser definida na convocação do candidato aprovado.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

12.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE.

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2016.

Silvio Gentil Campos Júnior  
SUPERINTENDENTE  
José Gledson Oliveira da Páscoa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

#### ANEXO I DO EDITAL Nº\_\_\_/2016/DAE, DE \_\_\_/09/2016 FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

##### ATESTADO MÉDICO

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Espécie e o grau ou nível de deficiência \_\_\_\_\_

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): \_\_\_\_\_  
Provável causa da deficiência \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do Médico e CRM \_\_\_\_\_

- Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.
- Este atestado médico, na forma original ou fotocópia autenticada, deverá ser entregue juntamente com o formulário eletrônico de inscrição durante o período de inscrição.

#### ANEXO II DO EDITAL Nº01\_\_\_/2016/DAE, DE \_\_\_/09/2016

Denominação da área de atuação, vagas para ampla disputa e vagas reservadas para portadores de deficiência.

Código de Opção	Área de Atuação	Vagas			TOTAL
		AD (***)	MER (**)	PCD (*)	
01	Engenharia Civil	06	02	01	09
04	Engenharia Mecânica	02	00	00	02
05	Engenharia Elétrica	02	00	00	02
06	Arquitetura	04	02	01	07
TOTAL		14	04	02	20

(\*) - PCD – Pessoa com deficiência

(\*\*) - MER – Minorias Étnico-Raciais

(\*\*\*) - AD – Ampla Disputa

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044394551/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **MARVI LIMA ABREU**, CPF nº037.316.773-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00407615, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90%, a partir de 09/11/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 90% (Lei nº13.512/04) .....	270,45
Progressão Horizontal 20% (Art.43, §1º da Lei Nº9826/74) .....	60,10
Gratificação de Risco de Vida – 20% (Art.61, da Lei nº12.386/1994) .....	54,09
TOTAL .....	384,64

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 12/06/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/06/2015, que concedeu aposentadoria à **MARVI LIMA ABREU**, matrícula nº00407615 lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 10 de outubro de 2016.

Hélio das Chagas Leitão Neto  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0019464/1996, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **FRANCISCO EPIFANIO DE CARVALHO**, CPF 01381199372, que exerce a função de FARMACEUTICO, classe III, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00312614, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº12.840/1998 .....	1.165,33
Progressão Horizontal - 40% - Art.43, §1º da Lei nº9.826/1974 .....	957,35
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº22.077/A/1992 .....	478,68
Gratificação Especial de Desempenho - 35% - Lei nº12.078/1993 .....	837,68
Vantagem Pessoal do cargo de Orientador de Célula do Instituto Penal Paulo Sarasate, símbolo DNS-3 - Lei nº11.171/1986 .....	445,02
Gratificação de Localização - 20% - Art.23 da Lei nº10.416/1980 .....	478,68
Total .....	4.362,74

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Hélio das Chagas Leitão Neto  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

